

**Lei n.º 3.364, de 1.º de dezembro de 1992**

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.148, de 19 de agosto de 1991, que dispõe sobre a criação do Conselho Tutelar de Itapetininga e dá outras providências.

**JOSÉ CARLOS TARDELLI, Prefeito do Município de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais,**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-**

Art. 1º - Os dispositivos abaixo enumerados da Lei Municipal nº 3.148, de 19 de agosto de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - O artigo 3º:

"Art. 3º - O Conselho Tutelar elaborará seu Regimento Interno, com a aprovação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo por este controlado."

II - O inciso III, do artigo 5º:


"Art. 5º -  
I e II -  
III - reconhecida experiência profissional e/ou comunitária, de no mínimo 2 (dois) anos, no trato com crianças e adolescentes."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**JOSÉ CARLOS TARDELLI**

**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, no dia primeiro de dezembro de 1992.

  
**Carlos Roberto de Almeida Bueno**

**Secretário de Gabinete**